Boletim de Serviços Eletrônico em 30/08/2021



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Des. Armando de Sales Louzada, s/n, - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 12/2021 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

EDITAL DE TRANSFERIDOS E DIPLOMADOS

O Diretor-Geral do campus de Acaraú do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2021.2.

1. DA VALIDADE

1.1. As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE – campus Acaraú, dentro do limite fixado no item 6 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

2. DAS CATEGORIAS

- 2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do *campus*;
- 2.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;
- 2.3. O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 3.1. A oferta de vagas será universal e para o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução nº 035, de 02/06/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:
 - 1°. Transferência interna;
 - 2°. Transferência externa;
 - 3°. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.
- 3.2. Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:
 - 3.2.1.maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;
 - 3.2.2.maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
 - 3.2.3.maior idade.
- 3.3. Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior ou técnico) será considerado um ou mais critérios estabelecidos no Art. 61, do Regulamento da Organização Didática, a saber:
 - 3.3.1.maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado;
 - 3.3.2.classificação em entrevista ou prova;
 - 3.3.3.classificação em teste de habilidades específicas, quando o curso o exigir.
- 3.4. O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 130 do Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber: Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.
- 3.5. Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.
- 3.6. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.
- 3.7. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso

pretendido e que possa ser aproveitada;

- 3.8. Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.
- 3.9. Para os cursos que necessitam de teste de habilidade específica, o *campus* definirá os critérios no Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Excepcionalmente, devido a situação de pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude do novo coronavírus COVID-19, as inscrições ocorrerão através do e-mail: dens.acarau@ifce.edu.br conforme cronograma abaixo, até às 17:00h.
- 4.1. O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma abaixo.

CRONOGRAMA

Ingresso	Transferência interna	Transferência externa	Diplomado
Divulgação de vagas	30/08/2021	27/09/2021	29/10/2021
Período de inscrição	30/08/2021 a 03/09/2021	27/09/2021 a 01/10/2021	25 a 29/10/2021
Resultado	13/09/20201	11/10/2021	08/11/2021
Solicitação de recurso	14/09/2021	13/10/2021	09/11/2021
Resultado do Recurso	15/09/2021	14/10/2021	10/11/2021
Pré-matrícula dos aprovados	20 a 23/09/2021	18 a 22/10/2021	15 a 19/11/2021
*Pré-matrícula dos classificáveis	23/09/2021	22/10/2021	19/11/2021

^{*} Para transferidos internos e externos será realizado o procedimento de pré-matrícula em conformidade com a Nota Informativa Nº 09/2016/Proen/IFCE.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para transferido interno:

- 5.1.1.Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (Anexo I);
- 5.1.2.Declaração de discente REGULARMENTE matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- 5.1.3. Cópia do Histórico Escolar;
- 5.1.4. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação;
- 5.1.5. Cópia da Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado;
- 5.1.6. Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto;
- 5.1.7 Declaração de autenticidade dos documentos, devidamente preenchida (Anexo II)

5.2. Para transferido externo:

- 5.2.1.Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (Anexo I);
- 5.2.2.Declaração de discente REGULARMENTE matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- 5.2.3. Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;
- 5.2.4. Cópia do Histórico Escolar da instituição de origem;
- 5.2.5. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação da IE de origem;
- 5.2.6. Cópia da Matriz Curricular do curso da IE de origem;
- 5.2.7. Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.
- 5.2.8 Declaração de autenticidade dos documentos, devidamente preenchida (Anexo II)

5.3. Para diplomados

- 5.3.1.Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (Anexo I);
- 5.3.2. Cópia do Diploma de conclusão de curso;
- 5.3.3. Cópia do Histórico Escolar da instituição de origem;

- 5.3.4. Cópia dos Programas (conteúdos completos) das disciplinas cursadas na IE de origem;
- 5.3.5. Cópia da Matriz Curricular do curso da IE de origem;
- 5.3.6.Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto;
- 5.3.7 Declaração de autenticidade dos documentos, devidamente preenchida (Anexo II)
- 5.4. A documentação constante nos subitens 5.1, 5.2 ou 5.3 deverá ser escaneada, acompanhada do requerimento de inscrição e enviada por e-mail ao seguinte endereço eletrônico: dens.acarau@ifce.edu.br.
- 5.4. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

6. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO:

Cursos: TECNOLOGIA/BACHARELADO/LICENCIATURA

CURSO	VAGAS	TURNO
Licenciatura em Física	05	Vespertino
Licenciatura em Ciências Biológicas	05	Noturno

Cursos: TÉCNICOS

CURSO	VAGAS	TURNO
Técnico Subsequente em Aquicultura	05	Manhã
Técnico Subsequente em Meio Ambiente	05	Manhã
Técnico Subsequente em Construção Naval	05	Noite
Técnico Subsequente em Restaurante e Bar	05	Manhã
Técnico Subsequente em Eventos	05	Noite
Técnico Subsequente em Pesca	05	Noite

7. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO E DOS CURSOS OFERTADOS:

CURSO	ATO AUTORIZATIVO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO
Licenciatura em Física	Resolução Nº 10, de 09 de julho de 2020. Aprova as alterações do PPC do curso de Licenciatura em Física do campus Acaraú.	Portaria nº 918, de 27 de dezembro de 2018.
Licenciatura em Ciências Biológicas	Resolução nº 35, de 28 de setembro de 2010.	Portaria nº 918, de 27 de dezembro de 2018.
Técnico Subsequente em Aquicultura	Resolução nº 29, de 24 de agosto de 2010.	-
Técnico Subsequente em Meio Ambiente	Resolução nº 94, de 25 de setembro de 2017.	-
Técnico Subsequente em Pesca	Resolução nº 29, de 24 de agosto de 2010.	-
Técnico Subsequente em Construção Naval	Resolução nº 08, de 11 de fevereiro de 2011.	-
Técnico Subsequente em Restaurante e Bar	Resolução nº 09, de 11 de fevereiro de 2011.	-
Técnico Subsequente em Eventos	Resolução nº 63, de 14 de dezembro de 2015.	-

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 4.2. e publicados no site do IFCE (www.ifce.edu.br).

10. DA PRÉ-MATRÍCULA

- 10.1. A pré-matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital. Excepcionalmente, o candidato deverá apresentar-se e enviar documentação constante em edital à Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) campus Acaraú através do e-mail: cca.acarau@ifce.edu.br, até às 17:00h. A falta do envio de documentação no dia e horário marcado implicará na perda da vaga.
- 10.2. Após a pré-matrícula dos classificados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso, de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital, na <u>Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA)</u> do *campus* através do endereço eletrônico: cca.acarau@ifce.edu.br, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem matrícula, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto do item 3.1 deste Edital;
- 10.3. O candidato que não enviar por e-mail documentação no dia da chamada perderá a vaga.
- 10.4. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.
- 10.5. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da pré-matrícula:
 - 1. cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 2. cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - 3. cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - 4. 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (não digitalizadas);
 - 5. cópia do Título de Eleitor (se > de 18 anos), com comprovante da última votação;
 - 6. cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - 7. cópia da Carteira de Identidade;
 - 8. cópia do CPF;
 - 9. cópia do comprovante de endereço;
- 10. guia de Transferência ou Histórico Escolar com situação de matrícula TRANSFERIDO, para
- 11. transferido externo;
- 12. documento atentando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE;
- 13. comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outra IES, que não o IFCE)

Obs.: As cópias deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1 Com relação ao item 3.2.2, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no **artigo 60** do ROD. O candidato poderá, com base no Art. 132 do ROD, aproveitar componentes curriculares desde que esteja no "mesmo nível de ensino ou em um nível de ensino superior ao do componente curricular a ser aproveitado, devendo ser solicitado no máximo uma vez".
- 11.2. Os documentos entregues no momento do pedido de transferência ou ingresso de diplomado ficarão disponíveis por 90 (noventa) dias. Após esse período, caso o requerente não tenha solicitado sua devolução, serão inutilizados.
- 11.3. O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.
- 11.4. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do *campus* de <u>Acaraú</u>.

Observação: Em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2021, que autoriza, a partir do dia 2 de janeiro de 2021, a flexibilização dos prazos e procedimentos estabelecidos no Regulamento da Organização Didática do Instituto Federal do Ceará - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP No 35, de 22 de junho de2015, informa-se os termos seguintes:

Art. 3º Quaisquer artigos do referido regulamento em que sejam solicitados apresentação de documentos em meio físico e/ou o comparecimento de estudante ou de seu responsável no campus, para fins de formalização de processos, deverão ser adaptados para a forma remota.

- § 1º A documentação apresentada de modo remoto poderá ser solicitada em meio físico, para fins de comprovação de informações, quando do retorno das aulas presenciais, caso o campus entenda ser necessário.
- § 2º Havendo identificação de possíveis inconsistências nos documentos apresentados, a solicitação do requerente e o parecer emitido poderão se tornar sem efeito, caso não seja possível a devida correção.

Acaraú - CE, 30 de Agosto de 2021.

JOÃO VICENTE MENDES SANTANA

Diretor-Geral IFCE/campus Acaraú



Documento assinado eletronicamente por Joao Vicente Mendes Santana, Diretor-Geral do Campus Acaraú, em 30/08/2021, às 11:53, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



23264.001538/2021-79

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 2931776 e o código CRC 38D90200.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE	
Em virtude do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia pelo coronavírus (COVID-19) e o estabelecimento do regime de trabalho remoto nas is eu	
RG , residente e domiciliado	, Bairro
, Município /	, assumo
inteira responsabilidade pela autenticidade das cópias dos documentos juntados no presente processo, suj	eitando-me
às penalidades administrativas, cíveis e criminais decorrentes da identificação de falsificação e/ou alt documentos em comento.	eração dos
Declaro, ainda, que me comprometo a apresentar os documentos originais para autenticação, tão restabelecida, pelas autoridades públicas competentes, a normalidade das atividades presenciais	logo seja
Acaraú, de	de 2021

2931776v7